

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Aviso de Contratação 75/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 248/2026

Processo Administrativo n.º 08159.000076/2026-91

Torna-se público que a Defensoria Pública da União, por meio da Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.compras.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	PAULO SERGIO DOS SANTOS	15/07/2026 15:11 (v 0.14)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08159.000076/2026-91

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em **1 (um) item**, devendo o fornecedor interessado oferecer proposta conforme descrição a seguir:

					VALOR MÁXIMO
--	--	--	--	--	--------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção e instalação de persianas	2532	m²	89,032	R\$ 280,00	R\$ 24.928,96

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Chefia de Apoio	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
2	Brinquedoteca	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
3	Serviço Social - Janela 01	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.05 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,41 M²
4	Serviço Social - Janela 02	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
5	Sala de Reunião - Janela 01	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²
6	Sala de Reunião - Janela 02	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²
7	DRDH Janelão	03	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 6.05 (Largura) x 1.18 (Altura) - 7,14 M²
8	Gabinete - 01	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²

9	Gabinete - 02	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
10	Gabinete - 03	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
11	Gabinete - 04	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
12	Gabinete - 05	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
13	Cartório - Janelão 01	03	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 4.25 (Largura) x 3.05 (Altura) - 12,962 M²
14	Cartório - Janelão 02	03	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 4.80 (Largura) x 3.05 (Altura) - 14,64 M²
15	Cartório - Janelão 03	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.50 (Largura) x 3.05 (Altura) - 4,57 M²
16	Cartório Porta	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 0.86 (Largura) x 3.05 (Altura) - 2,62 M²
17	Divisão Adm Chefia	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
18	Arquivo	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
			Persiana Horizontal de Alumínio

19	Divisão Adm	04	25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 5.75 (Largura) x 3.05 (Altura) - 17,53 M²
20	Informática	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 0.87 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,06 M²
TOTAL		32	89,032 M²
OBS: A metragem (m²) indicada em cada item corresponde à metragem total do conjunto de persianas previsto para o respectivo ambiente, já considerando a quantidade de unidades informada na coluna “Quantidade”. Assim, a quantidade de persianas não deverá ser utilizada para multiplicação adicional da metragem indicada no item. Exemplo: no item “DRDH – Janelão”, a metragem total de 7,14 m² corresponde ao conjunto das 03 (três) persianas previstas para o ambiente, e não a 03 (três) persianas de 7,14 m² cada. Os valores ofertados deverão contemplar o fornecimento e a instalação integral do quantitativo previsto para cada ambiente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.			

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133 /2021, assegurando-se, previamente, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.12.3. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

3.12.3.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 3.12.3.1, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.13.4. Não sendo exercido o direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

3.13.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

4.3.3. O intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances justifica-se pela necessidade de assegurar a razoabilidade e a efetividade da disputa, evitando a apresentação de lances com variações irrisórias que possam comprometer a celeridade do certame e dificultar a condução da fase competitiva.

4.3.4. A fixação do referido intervalo busca promover equilíbrio entre competitividade e eficiência, permitindo a disputa real entre os participantes sem inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.5. O percentual estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens sob medida (confecção de persianas) com prestação de serviços associados de instalação, de natureza comum, não representando restrição indevida à competitividade, sendo apto a evitar variações irrisórias entre lances e a assegurar a adequada dinâmica competitiva do certame, em atenção à eficiência, à razoabilidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1. Considerar-se-ão indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, dentre outros:

5.11.1.1. A apresentação de proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao valor estimado pela Administração;

5.11.1.2. A oferta de preços que se revelem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, encargos legais e demais despesas inerentes à contratação;

5.11.1.3. Inconsistências relevantes na composição dos preços apresentados, quando exigida ou solicitada.

5.11.2. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, será realizada diligência quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao valor estimado da contratação, especialmente quando corresponder a percentual igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, podendo ser exigida do fornecedor a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos ou outros documentos que comprovem a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. Constatados os indícios, será oportunizada ao fornecedor a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstrativos analíticos de formação de preços ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da oferta.

5.11.4. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta após a diligência, esta será desclassificada.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. Termo de Referência;

8.12.2. Justificativa de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

8.12.3. Declaração de Vistoria;

8.12.4. Declaração de Dispensa de Vistoria;

8.12.5. Modelo de Proposta;

8.12.6. Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Aviso de Contratação Direta;

8.12.7. Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, CF/88 e Art. 68, Inciso VI da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.12.8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

8.12.9. Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.12.10. Modelo de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE VILACA LOUREIRO SANTOS

Secretário-Geral Executivo Substituto



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 15:11:25.

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 118/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	PAULO SERGIO DOS SANTOS	16/07/2026 13:00 (v 0.12)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08159.000076/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção e instalação de persianas	2532	m²	89,032	R\$ 280,00	R\$ 24.928,96

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Chefia de Apoio	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
2	Brinquedoteca	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
	Serviço Social		Persiana Horizontal de Alumínio

3	- Janela 01	01	25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.05 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,41 M²
4	Serviço Social - Janela 02	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
5	Sala de Reunião - Janela 01	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²
6	Sala de Reunião - Janela 02	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²
7	DRDH Janelão	03	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 6.05 (Largura) x 1.18 (Altura) - 7,14 M²
8	Gabinete - 01	02	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 3.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 3,65 M²
9	Gabinete - 02	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
10	Gabinete - 03	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 2.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 2,47 M²
11	Gabinete - 04	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
12	Gabinete - 05	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
			Persiana Horizontal de Alumínio

13	Cartório - Janelão 01	03	25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 4.25 (Largura) x 3.05 (Altura) - 12,962 M²
14	Cartório - Janelão 02	03	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 4.80 (Largura) x 3.05 (Altura) - 14,64 M²
15	Cartório - Janelão 03	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.50 (Largura) x 3.05 (Altura) - 4,57 M²
16	Cartório Porta	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 0.86 (Largura) x 3.05 (Altura) - 2,62 M²
17	Divisão Adm Chefia	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
18	Arquivo	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 1.10 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,29 M²
19	Divisão Adm	04	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 5.75 (Largura) x 3.05 (Altura) - 17,53 M²
20	Informática	01	Persiana Horizontal de Alumínio 25mm - Manual - Lâminas de Alumínio Ajustáveis - Cor Bege (LISA - 027) Tamanho: 0.87 (Largura) x 1.18 (Altura) - 1,06 M²
TOTAL		32	89,032 M²

OBS: A metragem (m²) indicada em cada item corresponde à metragem total do conjunto de persianas previsto para o respectivo ambiente, já considerando a quantidade de unidades informada na coluna “Quantidade”.

Assim, a quantidade de persianas não deverá ser utilizada para multiplicação adicional da metragem indicada no item.

Exemplo: no item “DRDH – Janelão”, a metragem total de 7,14 m² corresponde ao conjunto das 03 (três) persianas previstas para o ambiente, e não a 03 (três) persianas de 7,14 m² cada.

Os valores ofertados deverão contemplar o fornecimento e a instalação integral do quantitativo previsto para cada ambiente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CATSER, da nota de empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, consistente na confecção, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A classificação fundamenta-se na natureza padronizável do objeto, tendo em vista que os serviços a serem executados compreendem atividades amplamente difundidas no mercado, tais como aferição de medidas, confecção sob medida, fornecimento dos materiais necessários, montagem e instalação das persianas, com base em especificações técnicas usuais e parâmetros previamente definidos pela Administração.

1.3.3. Embora as persianas devam ser confeccionadas conforme as dimensões dos vãos existentes na nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, tal adequação limita-se à adaptação dimensional do produto ao ambiente, não configurando solução técnica singular, inovadora ou de elevada complexidade.

1.3.4. As atividades envolvidas não demandam desenvolvimento metodológico específico, tecnologia exclusiva, customização técnica relevante ou intervenção estrutural no imóvel, sendo executáveis por diversas empresas do ramo mediante emprego de materiais, técnicas e procedimentos ordinariamente praticados no mercado.

1.3.5. Ressalte-se que o objeto não envolve obra ou serviço de engenharia de maior complexidade, limitando-se à instalação de elementos de acabamento e controle de luminosidade, destinados à adequação funcional dos ambientes da nova sede.

1.3.6. Verifica-se, portanto, a existência de ampla oferta de fornecedores e prestadores aptos à execução do objeto, com base em especificações claras e objetivas, o que possibilita a adequada comparação entre propostas, a aferição dos preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, consolidando seu enquadramento como serviço comum.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, considerando que sua execução ocorrerá de forma pontual, com atividades previamente delimitadas, quantitativos definidos e prazo determinado para conclusão, não havendo necessidade de prestação contínua ou permanente.

1.4.2. A contratação compreende a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação das persianas horizontais de alumínio, com entrega final do objeto devidamente instalado, ajustado e em condições de uso, caracterizando obrigação de resultado.

1.4.3. Eventuais ajustes, correções ou adequações decorrentes da instalação, necessários ao perfeito funcionamento, alinhamento, acabamento e fixação das peças, integram o próprio escopo contratual e não descaracterizam a natureza não contínua da contratação.

1.4.4. Assim, uma vez concluída a instalação das persianas e verificado o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considera-se cumprida a obrigação principal da contratada, sem previsão de execução sucessiva ou de demanda permanente.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para a execução integral do objeto, considerando as etapas de conferência ou aferição das medidas, quando necessária, confecção das persianas, entrega, instalação, recebimento do objeto e realização de eventuais ajustes, correções ou adequações necessários ao pleno atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.3. A vigência ora fixada é compatível com a natureza pontual, não continuada e contratada por escopo do objeto, não havendo previsão de execução sucessiva ou de prestação permanente após a entrega final das persianas devidamente instaladas e em condições de uso.

1.6. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação das condições ambientais da nova sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, em decorrência da mudança para o atual imóvel, ocorrida em dezembro de 2025. Considerando as características arquitetônicas da edificação, notadamente a predominância de superfícies envidraçadas desprovidas de mecanismos adequados de controle de luminosidade, verifica-se elevada incidência de luz solar nos ambientes internos, o que demanda a adoção de solução apta ao controle lumínico e à melhoria do conforto ambiental.

2.2. Constatou-se que a ausência de elementos eficazes de controle ou regulação da luz natural acarreta prejuízos à preservação de móveis, equipamentos e revestimentos, sujeitos ao desgaste e ao desbotamento decorrentes da exposição solar contínua, além de comprometer o conforto visual de servidores, colaboradores e usuários do serviço público.

2.3. Ademais, a incidência direta de radiação solar contribui para o aumento da temperatura interna dos ambientes, ocasionando desconforto térmico, especialmente em região caracterizada por clima quente e úmido ao longo do ano, como é o caso do município de Macapá/AP. Tal condição reforça a necessidade de adoção de medidas simples e eficazes para controle da luminosidade e redução da incidência direta de luz solar nos espaços internos.

2.4. Nesse contexto, a instalação de persianas apresenta-se como solução adequada e amplamente difundida no mercado, por possibilitar a regulação da entrada de luz natural, a redução de ofuscamento e o controle parcial da incidência solar, contribuindo para a melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes. A medida também auxilia na preservação de mobiliários, equipamentos e revestimentos, prolongando sua vida útil e reduzindo potenciais custos de substituição ou manutenção.

2.5. Considerando que as janelas do imóvel possuem superfícies envidraçadas e que os ambientes indicados no levantamento apresentam necessidade de controle de luminosidade, verifica-se a necessidade de instalação de persianas nas salas e locais especificados neste Termo de Referência, de modo a assegurar condições adequadas de uso dos espaços, tanto para as atividades administrativas quanto para o atendimento ao público.

2.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, contribuindo para a garantia de condições apropriadas de conforto ambiental, funcionalidade dos espaços, preservação patrimonial e qualidade no atendimento ao público, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na confecção, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, na cor bege, destinadas aos ambientes da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá /AP, conforme quantitativos, medidas, locais de instalação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas possíveis de controle de luminosidade e melhoria do conforto ambiental interno, tais como a manutenção da situação atual, a instalação de cortinas de tecido, a aplicação de películas de controle solar nos vidros, a utilização de persianas de outros modelos e a adoção de intervenções físicas de maior porte na edificação.

3.3. A manutenção da situação atual não se mostra adequada, uma vez que os ambientes permaneceriam expostos à incidência direta de luz solar, com prejuízo ao conforto visual e térmico dos usuários, à funcionalidade dos espaços e à preservação de mobiliários, equipamentos e revestimentos.

3.4. A instalação de cortinas de tecido, embora possa proporcionar bloqueio parcial da luminosidade, apresenta menor praticidade para ambientes administrativos, especialmente quanto à limpeza, conservação, durabilidade e padronização visual, além de não permitir o mesmo nível de regulação gradual da entrada de luz proporcionado pelas lâminas ajustáveis das persianas horizontais.

3.5. A aplicação de películas de controle solar nos vidros também foi considerada, porém tal alternativa não se mostra suficiente, isoladamente, para atender à necessidade da Administração, pois não permite o controle manual e individualizado da entrada de luz natural em cada ambiente, tampouco confere o mesmo grau de privacidade e flexibilidade de uso proporcionado pelas persianas.

3.6. Intervenções físicas de maior porte, como alterações em fachadas, instalação de brises ou outras soluções fixas de controle solar, não se revelam proporcionais à demanda, por envolverem maior complexidade, custo, tempo de execução e possível impacto na estrutura ou na fachada do imóvel, quando a necessidade identificada pode ser atendida por solução simples, não estrutural e amplamente disponível no mercado.

3.7. Diante das alternativas avaliadas, a confecção e instalação de persianas horizontais de alumínio apresenta-se como solução adequada, funcional e proporcional, por permitir regulação da luminosidade, melhoria do conforto visual, auxílio no controle da incidência solar, padronização estética dos ambientes, facilidade de limpeza e manutenção, além de instalação sem intervenções estruturais relevantes.

3.8. A contratação contempla a execução integral da solução, compreendendo, quando necessário, a conferência ou aferição das medidas dos vãos, a confecção das persianas sob medida, o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e ferragens necessários, bem como a instalação, fixação, regulação e entrega final das peças em pleno funcionamento.

3.9. As persianas deverão ser confeccionadas de acordo com as dimensões indicadas pela Administração, observadas as características dos ambientes, de modo a assegurar adequada cobertura das superfícies envidraçadas, controle da incidência de luz natural, redução de ofuscamento e melhoria das condições de conforto visual e térmico.

3.10. Caberá à contratada fornecer todos os insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo suportes, trilhos, comandos, cordões, hastes, fixadores e demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento das persianas.

3.11. Após a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento das peças, bem como remover resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de uso pela Administração.

3.12. A solução será considerada integralmente executada após a entrega das persianas devidamente instaladas, ajustadas, alinhadas, limpas e em condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. As persianas deverão contribuir para o controle da incidência solar e da luminosidade natural nos ambientes internos, favorecendo melhores condições de conforto térmico e visual e podendo auxiliar na redução do uso intensivo de sistemas de climatização e iluminação artificial.

4.1.1.2. Os materiais empregados deverão apresentar durabilidade, resistência e facilidade de limpeza e manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.1.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou que contenham percentual de material reciclado, desde que preservadas a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho das persianas.

4.1.1.4. Os produtos fornecidos deverão ser adequados ao uso em ambiente interno, observando-se, quando aplicável, baixos níveis de emissão de compostos orgânicos voláteis — COVs, especialmente em componentes que utilizem tintas, revestimentos, colas, solventes ou materiais semelhantes.

4.1.1.5. Poderão ser aceitos produtos com certificações, selos ou declarações ambientais reconhecidas, tais como Selo ABNT Ambiental, GreenGuard, Ecolabel ou equivalentes, desde que compatíveis com a natureza do objeto, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação das características sustentáveis do produto.

4.1.1.6. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a organização do local de instalação e a remoção dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

4.1.1.7. As embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

4.1.1.8. A execução deverá ser realizada de forma a minimizar transtornos ao funcionamento da unidade, evitando desperdício de insumos, geração excessiva de resíduos e uso desnecessário de recursos durante a instalação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não há indicação de marca, fabricante ou modelo específico para a presente contratação, sendo vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade do certame.

4.2.2. As especificações constantes deste Termo de Referência referem-se às características mínimas necessárias ao atendimento da demanda da Administração, especialmente quanto ao tipo de persiana, material, dimensões, forma de acionamento, cor, acabamento, resistência, funcionalidade e condições de instalação.

4.2.3. A especificação de persiana horizontal de alumínio, 25mm, manual, com lâminas ajustáveis, na cor bege, não constitui indicação de marca ou modelo comercial específico, tratando-se de definição técnica do padrão de solução pretendido, compatível com a necessidade de controle de luminosidade, padronização estética dos ambientes e facilidade de manutenção.

4.2.4. Caso conste código, referência de cor, catálogo ou padrão visual específico nos documentos de planejamento, tal indicação deverá ser compreendida exclusivamente como referência de tonalidade e acabamento, admitindo-se produtos similares ou equivalentes, desde que preservadas as características técnicas, funcionais, estéticas e de desempenho exigidas pela Administração.

4.2.5. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações, medidas, condições de instalação, padrão de acabamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. É vedada a exigência ou utilização de marca, fabricante ou modelo específico como condição exclusiva para a execução do objeto, devendo ser admitidos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, dimensionais, estéticas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A contratada deverá empregar, na execução dos serviços, materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e compatíveis com as características exigidas para as persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, na cor bege ou tonalidade equivalente aprovada pela Administração.

4.3.3. É vedada a utilização de materiais, componentes, acessórios ou peças que apresentem vícios, defeitos, sinais de uso anterior, baixa resistência, incompatibilidade com o sistema de instalação ou qualidade inferior àquela exigida neste Termo de Referência.

4.3.4. Caso haja necessidade de substituição de qualquer material, componente ou acessório durante a execução do objeto, a contratada deverá submeter previamente a alteração à aprovação da Administração, demonstrando a equivalência técnica, funcional e estética da solução proposta.

4.3.5. A eventual referência a código de cor, catálogo, padrão visual ou especificação semelhante deverá ser interpretada exclusivamente como parâmetro de tonalidade, acabamento e padronização estética, não implicando vinculação a marca, fabricante ou fornecedor específico.

4.3.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais ou produtos que não atendam às especificações estabelecidas, ainda que similares, cabendo à contratada substituí-los, sem ônus adicional, por itens compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

4.4. Exigência de carta solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou fornecedor dos materiais a serem utilizados na execução do objeto.

4.4.2. A dispensa da referida exigência justifica-se pela natureza comum e padronizável do objeto, consistente na confecção, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, cuja execução não demanda tecnologia exclusiva, assistência técnica especializada do fabricante ou vinculação a marca específica.

4.4.3. Verifica-se que os materiais e componentes necessários à execução do objeto são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversas empresas do ramo, desde que atendidas as especificações técnicas, dimensionais, funcionais e estéticas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. A exigência de carta de solidariedade, no presente caso, poderia restringir indevidamente a competitividade, sem acréscimo relevante à segurança da contratação, razão pela qual a Administração opta por não adotá-la.

4.4.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pelo atendimento integral às especificações deste Termo de Referência permanecerá integralmente atribuída à contratada, sem prejuízo da possibilidade de rejeição de materiais inadequados e da exigência de substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5.1.1. A vedação fundamenta-se na natureza integrada do objeto, que compreende a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação das persianas horizontais de alumínio, exigindo uniformidade técnica, compatibilidade dos materiais, padronização estética e precisão nas medições, ajustes e acabamentos realizados no local.

4.5.1.2. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre todas as etapas do objeto, desde a aferição das medidas até a entrega final das persianas devidamente instaladas e em condições de uso, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalhos e falhas decorrentes da fragmentação da execução.

4.5.1.3. A eventual subcontratação poderia comprometer a padronização estética e técnica das peças, bem como a qualidade final da instalação, considerando a necessidade de adequação às características específicas dos ambientes da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP.

4.5.1.4. Ademais, a execução integral por uma única empresa permite a clara atribuição de responsabilidade técnica e contratual, facilitando a fiscalização, o recebimento do objeto e eventual responsabilização por vícios, defeitos, inadequações ou necessidade de correções.

4.5.1.5. Ressalta-se, ainda, que se trata de objeto comum, de baixa complexidade e plenamente executável por uma única empresa especializada do ramo, inexistindo justificativa técnica ou econômica para sua fragmentação, razão pela qual a Administração veda a subcontratação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.6.1.1. O objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e execução pontual, consistindo na confecção, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, conforme especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência.

4.6.1.2. A contratação será realizada por escopo, com prazo determinado e entrega final do objeto devidamente instalado e em condições de uso, não envolvendo prestação continuada, dedicação exclusiva de mão de obra, execução prolongada ou atividades de maior risco operacional.

4.6.1.3. O valor estimado e a natureza do objeto não indicam risco relevante de inadimplemento capaz de justificar a exigência de garantia contratual, sendo suficiente o acompanhamento da execução pela fiscalização, bem como a possibilidade de rejeição, correção ou substituição de materiais e serviços que não atendam às especificações exigidas.

4.6.1.4. A exigência de garantia, no presente caso, poderia representar ônus desproporcional à contratada e potencial restrição à competitividade, sem acréscimo significativo à segurança da contratação, considerando a simplicidade e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

4.6.1.5. Permanecem resguardados à Administração os mecanismos legais e contratuais de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, rejeição do objeto, exigência de correção de vícios ou defeitos, aplicação de sanções administrativas e responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.6.1.6. Assim, diante da baixa complexidade, do reduzido risco de execução e da natureza pontual do objeto, mostra-se adequada, proporcional e suficiente a não exigência de garantia contratual.

4.7. Vistoria

4.7.1. O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica, recomenda-se proceder a rigorosa vistoria dos locais onde serão executados os serviços, conforme o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.1.1. O fornecedor interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Unidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, em que o agendamento deve ser efetuado previamente das 8h às 17h pelo e-mail: dpu.ap@dpu.gov.br.

4.7.2. O fornecedor interessado deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de vistoria, conforme modelo previsto no Anexo II do Aviso de Contratação Direta, Declaração de Vistoria, assinado pelo servidor responsável da Unidade da DPU.

4.7.3. Caso o fornecedor interessado opte, deverá apresentar por não realizar a vistoria declaração de que se absteve de vistoriar os locais para execução dos serviços nas dependências da contratante, conforme modelo previsto no Anexo III do Aviso de Contratação Direta, Declaração de Dispensa de Vistoria.

4.7.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.7.5. Para a vistoria, o fornecedor interessado ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço — OS, ou comunicação formal equivalente pela Administração, a contratada deverá realizar, previamente à confecção das persianas, levantamento técnico in loco para conferência das dimensões dos vãos, verificação das condições de fixação, identificação de eventuais interferências físicas e avaliação dos demais aspectos que possam impactar a adequada execução do objeto.

5.1.1.2. As medidas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos servirão como referência para formulação da proposta e planejamento da execução, cabendo à contratada confirmar as dimensões no local antes da fabricação, assumindo integral responsabilidade pela exatidão das medições realizadas.

5.1.1.3. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, com base nas dimensões aferidas e confirmadas pela contratada, não sendo admitidos ajustes improvisados, cortes inadequados, adaptações precárias ou soluções que comprometam o acabamento, a estética, a funcionalidade ou a durabilidade das peças.

5.1.1.4. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas, ferramentas apropriadas e materiais compatíveis com as características do objeto, observadas as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs.

5.1.1.5. As ferramentas, equipamentos, acessórios, fixadores, suportes e demais materiais necessários à instalação deverão ser fornecidos pela contratada e estar em perfeitas condições de uso, sendo vedada a execução de serviços que possam causar danos às estruturas físicas do imóvel, mobiliários, equipamentos ou demais bens existentes no local.

5.1.1.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, mobiliários, equipamentos ou demais bens da Administração durante a execução do objeto, devendo providenciar a imediata reparação, recomposição ou indenização correspondente, sem ônus adicional para a contratante.

5.1.1.7. A instalação deverá observar o alinhamento, nivelamento, firmeza da fixação, regularidade do acionamento manual, padronização visual e adequado acabamento das persianas, de modo a assegurar a plena funcionalidade e compatibilidade estética entre as peças instaladas.

5.1.1.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover embalagens, sobras de materiais, poeira e resíduos decorrentes da execução do objeto, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5.1.1.9. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento em todas as peças instaladas, abrangendo a verificação de alinhamento, nivelamento, fixação, acionamento, regulagem das lâminas, acabamento e ausência de vícios aparentes.

5.1.1.10. O aceite do objeto ficará condicionado à plena conformidade das persianas com as especificações técnicas, dimensões, quantidades, locais de instalação, padrão de acabamento e condições de funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.1.11. O objeto será considerado concluído somente após a entrega integral das persianas devidamente confeccionadas, instaladas, ajustadas, limpas e em perfeito funcionamento, caracterizando obrigação de resultado.

5.1.2. Cronograma de execução

5.1.2.1. A execução do objeto deverá observar os prazos definidos na Ordem de Serviço — OS, ou comunicação formal equivalente emitida pela Administração, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da OS ou comunicação formal à contratada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.2.2. O prazo de execução contempla todas as etapas necessárias à entrega integral do objeto, incluindo levantamento técnico in loco, conferência das medidas, confecção das persianas, entrega, instalação, testes de

funcionamento, limpeza dos resíduos decorrentes da execução e eventuais ajustes necessários à plena conformidade do objeto.

5.1.2.3. A contagem do prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência da contratação, o qual permanece fixado em 90 (noventa) dias, destinado a abranger a execução, o recebimento, os eventuais ajustes, as providências administrativas e o encerramento da contratação.

5.1.2.4. Caso a contratada identifique circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, de forma justificada e antes do término do prazo originalmente previsto, cabendo à fiscalização avaliar a pertinência da justificativa apresentada.

5.1.2.5. A eventual prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante justificativa formal aceita pela Administração, desde que não decorra de culpa exclusiva da contratada e que seja preservado o interesse público.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Local: Sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro: Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá/AP.

5.2.2. Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser ajustado, excepcionalmente, mediante autorização da Administração, a fim de não comprometer as atividades institucionais.

5.3. Rotinas operacionais

5.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

5.3.1.1. A contratada deverá manter comunicação prévia com a fiscalização ou unidade demandante para agendamento do levantamento técnico, entrega dos materiais e execução da instalação, de modo a evitar prejuízo ao funcionamento regular da unidade.

5.3.1.2. O levantamento técnico in loco, quando necessário, deverá ser realizado em data e horário previamente acordados com a Administração, compreendendo a conferência das medidas, a verificação dos pontos de fixação, a identificação de eventuais interferências físicas e a avaliação das condições do local.

5.3.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente em horário de expediente da unidade, salvo autorização expressa da Administração para realização em horário diverso, quando houver necessidade operacional ou conveniência administrativa.

5.3.1.4. A contratada deverá apresentar-se no local de execução com equipe devidamente identificada, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e EPIs necessários à realização dos serviços, responsabilizando-se por todos os meios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.3.1.5. Antes do início da instalação, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção dos ambientes, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes no local, evitando sujeira excessiva, danos, riscos, perfurações indevidas ou quaisquer prejuízos às instalações da Administração.

5.3.1.6. A instalação deverá ser realizada de forma organizada, segura e sequencial, observando os locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as orientações da fiscalização quanto ao acesso aos ambientes e à ordem de execução dos serviços.

5.3.1.7. Caso sejam identificadas inconsistências entre as medidas constantes dos documentos da contratação e as dimensões efetivamente verificadas no local, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, antes da confecção das peças, para registro e adoção das providências cabíveis.

5.3.1.8. A contratada não poderá realizar alterações no padrão, material, cor, modelo, dimensões, acessórios ou forma de instalação das persianas sem prévia autorização da Administração.

5.3.1.9. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado, limitar a circulação da equipe aos ambientes necessários à instalação e observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da unidade.

5.3.1.10. Ao final de cada etapa ou dia de execução, a contratada deverá remover embalagens, sobras de materiais, poeira e resíduos decorrentes dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de uso.

5.3.1.11. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento em todas as persianas instaladas, verificando fixação, alinhamento, nivelamento, acionamento manual, regulação das lâminas, acabamento e ausência de vícios aparentes.

5.3.1.12. Eventuais falhas, vícios, desalinhamentos, dificuldades de acionamento, peças danificadas ou inadequações constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

5.3.1.13. A fiscalização poderá acompanhar qualquer etapa da execução, solicitar esclarecimentos, registrar ocorrências e exigir providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.3.1.14. A rotina operacional será considerada concluída somente após a entrega integral das persianas devidamente confeccionadas, instaladas, ajustadas, limpas e em perfeito funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.4. Materiais e insumos

5.4.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. As persianas deverão ser confeccionadas em alumínio, no modelo horizontal, com lâminas de 25mm, acionamento manual e lâminas ajustáveis, na cor bege ou tonalidade equivalente previamente aprovada pela Administração, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de vícios, deformações, oxidação, manchas, riscos, amassados, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, funcionalidade, segurança ou durabilidade.

5.4.4. Deverão estar incluídos no fornecimento todos os componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento das persianas, tais como trilhos, suportes, comandos, cordões, hastes, mecanismos de regulação, ponteiras, fixadores, parafusos, buchas e demais acessórios indispensáveis à adequada fixação e operação das peças.

5.4.5. Os elementos de fixação deverão ser compatíveis com as características dos locais de instalação, observadas as condições das paredes, esquadrias, vãos ou superfícies existentes, de modo a assegurar firmeza, estabilidade, alinhamento, segurança e adequado acabamento.

5.4.6. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso em ambiente administrativo, possibilitando limpeza e manutenção ordinária sem comprometimento da estrutura, da cor, do acabamento ou do funcionamento das persianas.

5.4.7. É vedado o emprego de materiais reaproveitados, danificados, usados, incompatíveis com o objeto ou de qualidade inferior àquela exigida neste Termo de Referência.

5.4.8. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade, qualidade e desempenho dos materiais e insumos empregados, devendo substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, inadequações, vícios aparentes ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.4.9. A eventual necessidade de substituição de material, componente ou acessório por produto similar ou equivalente deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração, mediante demonstração de equivalência técnica, funcional, estética e de desempenho.

5.4.10. Os custos relativos a materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte, descarregamento, instalação, limpeza dos resíduos e demais providências necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no valor da proposta da contratada.

5.5. Garantia dos serviços

5.5.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual garantia contratual ou de fabricante em prazo superior.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, vícios dos materiais, falhas de instalação, problemas de fixação, desalinhamento, mau funcionamento dos mecanismos de acionamento manual, irregularidade na regulagem das lâminas, falhas de acabamento ou demais inadequações que comprometam a funcionalidade, a segurança, a estética ou a durabilidade das persianas.

5.5.3. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, devendo concluir a correção, substituição ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização, mediante justificativa aceita.

5.5.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenção indevida de terceiros, vandalismo, caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente demonstradas pela contratada e aceitas pela fiscalização.

5.5.5. Caso o fabricante, fornecedor ou a própria contratada ofereça garantia superior ao prazo mínimo previsto neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo mais benéfico à Administração, conforme condições apresentadas na proposta ou nos documentos de garantia.

5.6. Disposições finais sobre execução

5.6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza pontual e por escopo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, de seus anexos, do Aviso de Contratação Direta e da proposta apresentada.

6.2. Designar formalmente servidor ou servidores para exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, podendo solicitar esclarecimentos, realizar verificações, registrar inconformidades e determinar os ajustes necessários.

6.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, quantitativos, medidas de referência, horários de acesso e demais condições indispensáveis ao adequado planejamento e execução dos serviços.

6.5. Viabilizar o acesso da contratada aos ambientes da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, em data e horário previamente acordados, para realização do levantamento técnico, entrega dos materiais, instalação das persianas, testes de funcionamento e eventuais ajustes.

6.6. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando a conformidade das persianas instaladas quanto às especificações técnicas, dimensões, quantidades, locais de instalação, acabamento, fixação, alinhamento, acionamento e funcionamento.

6.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, vícios, inconsistências, danos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção e acompanhando a adoção das medidas necessárias.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção, substituição, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.10. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente devidas, conforme a legislação vigente.

6.11. Verificar o cumprimento, pela contratada, das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança na instalação, destinação adequada de resíduos e atendimento às especificações pactuadas.

6.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, quando houver.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte, descarregamento, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.

7.2. Executar o objeto de forma integral, adequada e tempestiva, em conformidade com as especificações, quantidades, medidas, locais de instalação, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

7.3. Realizar levantamento técnico in loco, previamente à confecção das persianas, para conferência das dimensões dos vãos, verificação das condições de fixação, identificação de interferências físicas e avaliação dos demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pela exatidão das medições realizadas, devendo confeccionar as persianas sob medida, em conformidade com as dimensões aferidas no local, não sendo admitidos ajustes improvisados, cortes inadequados ou adaptações precárias decorrentes de erro de dimensionamento.

7.5. Fornecer persianas horizontais de alumínio, 25mm, manuais, com lâminas ajustáveis, na cor bege ou tonalidade equivalente previamente aprovada pela Administração, observadas as especificações técnicas, funcionais, estéticas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Utilizar materiais, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de vícios, deformações, oxidação, manchas, riscos, amassados, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, funcionalidade, segurança ou durabilidade.

7.7. Fornecer todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento das persianas, incluindo trilhos, suportes, comandos, cordões, hastes, mecanismos de regulação, ponteiras, fixadores, parafusos, buchas e demais acessórios indispensáveis à adequada fixação e operação das peças.

7.8. Executar a instalação por meio de profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas, ferramentas apropriadas e Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, observadas as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização.

7.9. Adotar as medidas necessárias para proteção das instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos ambientes de execução, evitando danos, sujeira excessiva, perfurações indevidas, riscos, quebras ou quaisquer prejuízos ao patrimônio da Administração.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, mobiliários, equipamentos, documentos ou demais bens da Administração ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, devendo providenciar a imediata reparação, recomposição ou indenização correspondente, sem ônus adicional para a contratante.

7.11. Executar os serviços de instalação observando alinhamento, nivelamento, firmeza da fixação, regularidade do acionamento manual, adequada regulação das lâminas, padronização visual e acabamento compatível com o ambiente institucional.

- 7.12. Realizar, ao final da instalação, testes de funcionamento em todas as persianas instaladas, abrangendo a verificação de fixação, alinhamento, nivelamento, acionamento, regulação das lâminas, acabamento e ausência de vícios aparentes.
- 7.13. Corrigir, substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, materiais, peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios, inadequações, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo definido pela fiscalização.
- 7.14. Remover embalagens, sobras de materiais, poeira e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de uso e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação aplicável.
- 7.15. Cumprir os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou em comunicação formal equivalente emitida pela Administração, comunicando formalmente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.
- 7.16. Prestar, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.
- 7.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização, adotando as providências necessárias para sanar falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto.
- 7.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.19. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive durante o prazo de garantia, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 7.20. Observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da unidade, limitando a circulação de sua equipe aos ambientes necessários à execução dos serviços.
- 7.21. Preservar o sigilo de informações, documentos, processos, dados ou quaisquer elementos a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.
- 7.22. Observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços nas dependências da contratante.
- 7.23. Não transferir ou subcontratar o objeto, em observância à vedação estabelecida neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia e conformidade do objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado proporcionalmente, mediante formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- 8.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, assegurada a rastreabilidade e a formalização dos atos.
- 8.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto, especialmente em situações que demandem solução imediata.

8.5. Comunicação operacional

- 8.5.1. O Contratado deverá indicar, previamente ao início da execução, um responsável para interlocução com a Administração, com vistas a viabilizar o adequado acompanhamento dos serviços e a pronta resolução de demandas operacionais.

8.5.2. O responsável indicado deverá estar disponível para contato durante a execução do objeto, por meio de canais previamente informados (telefone e/ou e-mail).

8.6. Fiscalização do contrato

8.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fiscalização técnica

8.7.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações, especialmente quanto às dimensões, materiais, qualidade da instalação, funcionamento e acabamento das persianas.

8.7.2. Deverá registrar todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

8.7.3. Constatadas irregularidades, deverá notificar o Contratado, fixando prazo para correção.

8.7.4. Deverá comunicar ao gestor do contrato situações que extrapolem sua competência.

8.7.5. Deverá comunicar, de imediato, ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos.

8.7.6. Atestará o recebimento provisório e subsidiará o recebimento definitivo do objeto, após verificação do pleno atendimento às exigências contratuais.

8.7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos ou inadequações na execução.

8.8. Fiscalização administrativa

8.8.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como os aspectos relacionados ao pagamento e à formalização contratual.

8.8.2. Deverá atuar tempestivamente em caso de descumprimento contratual, comunicando ao gestor do contrato quando necessário.

8.9. Gestão do contrato

8.9.1. Compete ao gestor do contrato:

8.9.1.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros realizados pelos fiscais.

8.9.1.2. Avaliar o desempenho da contratada, com base no cumprimento das obrigações assumidas e na qualidade do serviço prestado.

8.9.1.3. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.9.1.4. Autorizar o encaminhamento para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.

8.9.1.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível.

8.9.1.6. Elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados.

8.9.1.7. Encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa, certificando a conformidade dos valores.

8.9.1.8. Dar encaminhamento às comunicações relacionadas a descumprimento de obrigações trabalhistas ou situações de assédio, nos termos da legislação aplicável.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados,

9.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.6. Após a conclusão da execução do objeto:

9.3.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na avaliação da qualidade e conformidade dos serviços executados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.3.1. O prazo de validade;

9.4.3.2. A data da emissão;

9.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.3.5. O valor a pagar; e

9.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.6.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.6.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

9.6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, aplicável às contratações de fornecimento de bens realizadas pela Administração Pública federal.

9.6.4.1. Não haverá retenção dos tributos federais quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, desde que apresente documentação comprobatória válida, nos termos da legislação aplicável.

9.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Cessão de Crédito

9.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.7.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.7.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multa

10.2.4.1. A multa será aplicada ao responsável por infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme a gradação estabelecida no item 10.4, variando entre 0,2% (dois décimos por cento) e 4,0% (quatro por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.4.2. Multa compensatória de até 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração classificada no grau máximo (grau 06), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.4.3. Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial, aplicada conforme a gravidade da infração, nos percentuais definidos na tabela constante do item 10.4.

10.2.4.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato.

10.2.4.5. Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.5. O impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. Além das multas previstas no subitem 10.2.4, poderão ser aplicadas penalidades conforme a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso injustificado na execução dos serviços	02
02	Instalação em desacordo com as especificações técnicas	04
03	Não correção de falhas apontadas pela fiscalização	03
04	Danos às instalações ou bens da Administração	05
05	Fornecimento de materiais em desconformidade	04
06	Descumprimento de determinação da fiscalização	02
07	Execução por profissionais sem qualificação adequada	03
08	Paralisação ou abandono injustificado do serviço	06
09	Falha no funcionamento das persianas após instalação	03
10	Descumprimento de cláusulas contratuais gerais	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal para contratações de menor vulto.

11.1.2. A adoção do referido procedimento justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, bem como pela necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade à contratação, sem prejuízo da observância aos princípios que regem a Administração Pública.

11.1.3. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a transparência, possibilitando a participação de múltiplos interessados, na medida do possível, com a obtenção de propostas válidas e comparáveis.

11.1.4. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.4. Qualificação Técnica

11.3.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.3.1.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.5.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.3.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

11.3.1.6.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a presente contratação, é de R\$ 24.928,96 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), calculado com base no valor unitário estimado de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por metro quadrado, aplicado ao quantitativo total previsto de 89,032 m², conforme especificações e custos unitários constantes da tabela do item 1.1.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290531

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, perda ou vazamento.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 08159.000076/2026-91	
Objeto: Serviços de instalação e confecção de persianas.	
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta	
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto	
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.	

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA /RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
	1	Demanda	Demanda Equivocada	Falta de planejamento do requisitante; Erro na solicitação da demanda	2	4	Ação: Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; Participação do requisitante na Equipe de planejamento. Responsável: Equipe de Planejamento	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos Responsável: SPLC
	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); Falta de capacitação dos servidores.	2	3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos da real necessidade do serviço Responsável: SPLC

Planejamento da Contratação	3	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da Unidade demandante do serviço.	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2 3	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Estudo Técnico Preliminar Responsável: SPLC
	4	Verificação e análise da demanda	Especificações técnicas incompletas ou levantamento incorreto de medidas, comprometendo a formação adequada de preços.	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	2 3	Ação: Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante. Responsável: SPLC	Ação: Atualização das propostas, conforme especificação do item, de acordo com critérios pré-estabelecido em Portarias e Instrução Normativa, posteriormente republicação do Aviso. Responsável: CPEP
	5		Ausência de detalhamento técnico das persianas (medidas, tipo, material, cor, sistema de acionamento), gerando risco de contratação inadequada.	Falta de capacitação dos servidores; Sobrecarga de trabalho; Desconhecimento técnico do requisitante.	3 4	Ação: Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; Devolver para o demandante conferir e ratificar. Responsável: SGE	Ação: Adequar o Termo de Referência seguindo o modelo sugerido pela AGU, no que couber. Responsável: SPLC
	6		Levantamento incorreto das dimensões das janelas/ambientes, resultando em fornecimento incompatível com o espaço físico.	Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; Equívoco por parte do requisitante.	2 4	Ação: Deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto e dos procedimentos da contratação; Revisão dos processos no fluxo da compra. Responsável: SPLC, SGE	Ação: Devem os setores responsáveis verificar o quantitativo necessário para atender a necessidade do setor /unidade demandante após republicar o Aviso. Responsável: SGE, SPLC
	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados	1 3	Ação: Encaminhamento intempestivo do processo à consultoria jurídica, ocasionando atraso na contratação.	Ação: Encaminhar o processo em prazo razoável para análise. Responsável: SPLC

						Responsável: SPLC	
Fase Externa	8	Dispensa / Inexigibilidade	Inexequibilidade do preço proposto	Assinatura da Ata e de contratos com valores impraticáveis, impossibilitando a prestação do serviço. Proposta com valor inexequível, comprometendo a qualidade do material ou da instalação. Falta de análise adequada da proposta pela Administração.	1 4	Ação: Diligência para comprovação da exequibilidade do valor proposto; Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. Responsável: SPLC	Ação: Apuração da qualidade e do tempo de atendimento do serviço. Responsável: SPLC
	9		Solicitações de impugnação junto ao TCU	Implicaria demandas do Juízo para prestar informações. Se plausibilidade do direito ou risco de dano irreparável forem presentes poderá haver a suspensão do certame ou da contratação. Aviso mal elaborado; Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Aviso.	1 3	Ação: Observação máxima das formalidades legais aplicadas à contratação. Responsável: SPLC	Ação: Ajustes do Termo de Referência de acordo com as orientações do TCU. Responsável: SPLC
	10		Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca aderência do mercado local a prestação do serviço.	2 3	Ação: Ampla divulgação da contratação. Responsável: SPLC	Não há
	11		Fraude	Má fé da empresa; Formação de cartel;	1 4	Ação: Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. Responsável: SPLC	Ação: Penalização da empresa Responsável: CPIS
				Falta de análise criteriosa da		Ação: Análise da qualificação econômico-financeira deve ser	

			12	Contratação de empresa sem capacidade técnica para fornecimento e instalação adequada das persianas	qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	1	4	feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto Responsável: SPLC	Ação: Previsão em Aviso de forma clara quanto aos critérios de seleção de fornecedor. Responsável: SPLC
Objeto do Contrato		13	Contrato	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	Ação: Criação e utilização de <i>check-list</i> dos processos de contratação. Responsável: SPLC	Não há
Fiscalização		14	Gestão e execução do objeto do Contrato	Instalação inadequada das persianas (fixação, nivelamento ou funcionamento incorreto) ou fornecimento em desacordo com as especificações	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	1	4	Ação: Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Apuração dos fatos para posterior responsabilização dos envolvidos Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e CPIS
		15		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	Ação: Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato. Responsável: SOF e SEOF	Ação: Solicitação imediata da Nota de Empenho Responsável: SPLC
		16		Impunidade da contratada que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem a devida aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.	1	4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções Administrativas, quando couber. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
		17		Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1	4	Ação: Fiscalização eficiente do Contrato. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS

18	Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1 4	Ação: Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Ação: Penalização da empresa pelo descumprimento contratual Responsável: CPIS
19	Insatisfação dos usuários em razão de falhas no funcionamento, acabamento ou qualidade das persianas.	Necessidade da entidade proporcionar um outro serviço que atenda adequadamente aos servidores gerará duplicidade de custos	3 2	Ação: Orientar os usuários quanto a utilização dos serviços. Responsável: Fiscalização do Contrato	Ação: Processo de comunicação com os usuários, demonstrando benefícios e facilidades quanto ao uso do serviço. Responsável: Fiscalização do Contrato

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP foi dispensada, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do referido artefato é facultativa.

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum, consistente na confecção, fornecimento e instalação de persianas sob medida, caracterizado pela baixa complexidade técnica, pela padronização dos materiais e procedimentos envolvidos e pela ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto no mercado.

1.3. O objeto apresenta especificações usuais e objetivamente definíveis, com metodologia de execução consolidada, compreendendo atividades ordinárias como conferência de medidas, confecção sob medida, fornecimento dos materiais necessários, instalação, ajustes e entrega final em condições de uso, não demandando a realização de estudo técnico preliminar específico para definição da solução.

1.4. Ademais, não se verifica multiplicidade relevante de alternativas técnicas que exija análise comparativa aprofundada, uma vez que a solução pretendida — instalação de persianas para controle de luminosidade e melhoria do conforto ambiental — mostra-se simples, adequada, proporcional e amplamente difundida para atendimento da necessidade administrativa identificada.

1.5. Ressalta-se que, embora dispensada a elaboração formal do ETP, foram observados os elementos essenciais de planejamento da contratação, tais como a identificação da necessidade administrativa, a definição e descrição do objeto, a justificativa da solução adotada, a estimativa de custos, a análise de adequação da contratação e a definição das condições de execução, assegurando a regularidade do procedimento, a eficiência da contratação e a rastreabilidade das decisões administrativas no âmbito do Processo nº 08159.000076/2026-91.

19. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no _____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários na execução do serviço, objeto do Dispensa de Licitação n.º 248/2026.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

20. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º 248/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Macapá/AP. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

21. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 248/2026

PROCESSO n.º 08159.000076/2026-91

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da nova sede da Defensoria Pública da União em Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção e instalação de persianas	m²	89,032	R\$	R\$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

22. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA
LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

24. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 248/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 248/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

26. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS	

Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 11:02:11.

RODRIGO SOUSA DITTZ

Secretário de Administração e Serviços



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 12:59:58.